



LEI Nº 3.400 /2011

Institui no Município o Programa “Mulheres da Paz” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Mulheres da Paz”, cuja finalidade é promover a qualificação da mulher macaense para atuar como mediadora de conflitos envolvendo jovens nas comunidades do Município.

Art. 2º Os procedimentos administrativos e as metas do Programa “Mulheres da Paz” serão definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O planejamento, a coordenação e a execução do Programa “Mulheres da Paz” ficarão sob a responsabilidade do Gabinete da Vice-Prefeita, que poderá se valer do apoio e cooperação dos demais Órgãos da Administração Pública Municipal para a consecução do conteúdo programático estabelecido nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária destinada ao Gabinete do Prefeito, ficando, desde já, autorizado a abertura de créditos adicionais para o cumprimento deste comando legal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	<u>0 Debate</u>
Edição Nº	<u>7641</u>
Data	<u>09/12/11</u> pág. <u>11</u>
	<u>Florian Furig - MAT. 27.405</u>
	SFRUDOR